

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 145/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.612/2025.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 504/2025, de 03 de dezembro de 2025, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a contar de 30 de setembro de 2025, ao servidor **LUIZ HENRIQUE CARVALHO DE MIRANDA**, Matrícula 27.671, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Categoria III, Padrão E, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença SEI 007.580/2025, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.552,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 30 de setembro de 2025.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 16 de abril de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ- CAE, no uso de suas atribuições, e atendendo as exigências da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, convida as Entidades Cívicas Organizadas com sede no Município de Macaé/RJ, para Assembleia que elegerá seus representantes para compor este colegiado para o Mandato – quadriênio 29/04/2026 à 29/04/2030, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de abril do ano de 2026, às 9h em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes. O processo de inscrição da entidade interessada na participação deste colegiado, será mediante o comparecimento na Assembleia supramencionada que será realizada na sala 212 da Faculdade Municipal de Macaé Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FEMASS, situada na Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros, Macaé - RJ, 27930-560, Cidade Universitária – Macaé – RJ. São eleitores aptos a participarem da reunião para eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para composição da nova grade do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os representantes das entidades da sociedade civil que possuam afinidades às seguintes temáticas:

- I- Segurança alimentar;
- II- Alimentação escolar;
- III- Educação;
- IV- Organizações estudantis ligadas à saúde e educação;
- V- Organizações defensoras dos direitos humanos.

Observação: O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não oferece remuneração.

Macaé, 16 de abril de 2026

Barbara Azevedo Gottgroy
Presidente do CAE
Macaé/RJ

PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

LEI ORDINÁRIA Nº 5.404/2026

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ faz saber que o Plenário aprovou e eu, em nome do Poder Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o índice de seis por cento sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé.

Parágrafo único. O percentual fixado no caput incide sobre os valores dos cargos em comissão, das funções gratificadas, das gratificações e do auxílio-alimentação.

Art. 2º O auxílio-refeição fica fixado em mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizada sua suplementação, se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de abril de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

Portaria nº 071/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que consta da Portaria nº 164/2025, que instituiu a Comissão Processante no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o encaminhamento dos Processos Administrativos nº 1484/2025 e nº 1434/2025, à Comissão Processante instituída pela Portaria nº 164/2025, para apuração de eventuais irregularidades, observando-se o rito e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Artigo 2º - A Comissão Processante deverá adotar as medidas cabíveis, assegurando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório às partes envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 15 abril 2026

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

PROGRAMA
SERVIDOR 50 +
Envelhecimento Ativo e Saudável
Mais informações: (22) 99105-3160

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br